

EDITAL PARA ELEIÇÃO DE COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO CURSO DE BACHARELADO EM QUÍMICA DO DEPARTAMENTO DE QUÍMICA FUNDAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA DA UFPE.

A Comissão Eleitoral, indicada e homologada em reunião do Pleno do Departamento de Química Fundamental (dQF), realizada em 17 abril de 2024, e instituída através da portaria de pessoal **N.º 01/2024 - DQF/CCEN, de 02 de maio de 2024**, publicada no Boletim Oficial da UFPE, V.59 (Nº79 - BOLETIM DE SERVIÇO): 01 - 17, de 02 de maio de 2024, página 16, torna público o processo eleitoral para a escolha de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Curso de Bacharelado em Química conforme a Resolução nº 22/2021 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE).

### **1. Do processo Eleitoral**

O Coordenador e o Vice-Coordenador do curso de graduação serão designados pelo Reitor, após o processo eleitoral normatizado pelo Colegiado do Curso, cujo resultado será submetido à homologação pelo Centro de Ciências Exatas e da Natureza (CCEN) e pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), conforme estabelecido na Resolução nº 22/2021 do CEPE/UFPE.

### **2. Dos Candidatos aos Cargos de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a)**

De acordo com o Art. nº 4 da Resolução nº 22/2021 do CEPE/UFPE, o docente interessado em candidatar-se à função de Coordenador(a) ou Vice-Coordenador(a) deverá atender às seguintes exigências:

1. Ser docente da Carreira de Magistério Superior, em efetivo exercício, lotado no Departamento de Química Fundamental;
2. Apresentar, no ato de inscrição da candidatura da chapa formada pelo Coordenador(a) e pelo Vice-Coordenador(a), o Plano de Trabalho conjunto, no prazo estabelecido pela comissão eleitoral.

### **3. Do mandato**

O Coordenador e o Vice-Coordenador terão um mandato de 02 (dois) anos, sendo permitidas duas reconduções por igual período (totalizando, no máximo, três mandatos consecutivos).

### **4. Dos eleitores**

De acordo com o Art. 14 da Resolução nº 22/2021 do CEPE, terá direito a voto os docentes lotados no Departamento, os técnico-administrativos e de laboratórios lotados no Departamento, e os discentes regularmente matriculados no curso de Bacharelado em Química.

### **5. Das Inscrições**

As inscrições serão realizadas via formulário específico (Anexo I) pelo link <https://forms.gle/hxRe7Qu262aW1XM36>, respeitando o período estabelecido no Calendário Eleitoral descrito no item 9. No ato da inscrição, os candidatos deverão

anexar: o formulário preenchido e o Plano de Trabalho de acordo com as normativas internas da PROGRAD.

## 6. Do Sistema de Votação

6.1 A eleição será direta, secreta e binominal (em escrutínio único, em que cada eleitor vota em chapas com nomes conjugados para Coordenador e Vice-Coordenador).

6.2 A votação ocorrerá por meio do Sistema Helios Voting, que será configurado pelo STI/UFPE.

6.3 Os eleitores receberão as instruções necessárias para acesso ao sistema eletrônico de votação (Sistema Helios), podendo votar de qualquer computador (ou dispositivo que sirva para o mesmo fim) com acesso à internet.

6.4 Serão aceitos votos no período das 8:00 às 20:00 horas do dia 31 de maio de 2024.

## 7. Dos recursos

7.1 A solicitação de recursos será recebida através do formulário eletrônico disponível no endereço <https://forms.gle/buq8rFgCc4TyTeB56>, e aceitas nos prazos estabelecidos no calendário eleitoral.

7.2 Os resultados dos recursos serão divulgados na página do Departamento de Química Fundamental, nos prazos estabelecidos no calendário eleitoral.

## 8. Da divulgação dos resultados

O resultado da votação será divulgado na página do Departamento de Química Fundamental, nos prazos estabelecidos no calendário eleitoral.

## 9. Do Calendário Eleitoral

O processo eleitoral será regido pelo seguinte cronograma:

ATIVIDADE	PERÍODO
PUBLICAÇÃO DE EDITAL	06/05/2024
INSCRIÇÃO DAS CHAPAS	13 a 16/05/2024
HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS	17/05/2024
PRAZO PARA RECURSAL DA INSCRIÇÃO	18 a 19/05/2024
RESPOSTA DOS RECURSOS	20/05/2024
DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS	21 a 24/05/2024
ELEIÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS	31/05/2024
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS	31/05/2024

PRAZO RECURSAL DA ELEIÇÃO	01 a 02/06/2024
RESPOSTA DOS RECURSOS	03/06/2024
RESULTADO FINAL	04/06/2024

## **10. Da Comissão Eleitoral**

### 10.1 Membros da comissão:

Rodolfo Hideki Vicente Nishimura – Representante docente – Presidente da Comissão

Gabriel Aires Urquiza de Carvalho – Representante docente

Wagner da Silva Sousa – Representante técnico-administrativo

José Guilherme Vieira Moura – Representante discente

10.2 Compete à Comissão Eleitoral analisar os pedidos de inscrições, a solicitação de recursos, a elaboração de relatório final e a divulgação do resultado.

## ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Conforme a Resolução nº 22/2021 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), que **dispõe sobre a escolha** de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Curso de Bacharelado em Química do Departamento de Química Fundamental **do Centro de Ciências Exatas e da Natureza. Os interessados em candidatar-se a vaga deverão atender ao que especifica o Artigo 4º da supracitada Resolução.**

<b>I. Candidato à coordenação</b>			
<b>Matrícula SIAPE</b>		<b>CPF</b>	
<b>Data de admissão</b>		<b>Data de nascimento</b>	
<b>Cargo</b>			
<b>Unidade de Lotação</b>			
<b>E-mail</b>			
<b>Fone de Contato</b>			
<b>Link para CV Lattes</b>			
<b>II. Candidato à vice-coordenação</b>			
<b>Matrícula SIAPE</b>		<b>CPF</b>	
<b>Data de admissão</b>		<b>Data de nascimento</b>	
<b>Cargo</b>			
<b>Unidade de Lotação</b>			
<b>E-mail</b>			
<b>Fone de Contato</b>			
<b>Link para CV Lattes</b>			

Recife, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Candidato à coordenação

\_\_\_\_\_  
Candidato à vice-coordenação

**Observações:**

1) Deve ser registrado o E-mail institucional, Id-UFPE com terminação @ufpe.br

## **ANEXO II – ORIENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

Conforme a Instrução Normativa nº 02/2021 da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), que dispõe sobre as orientações para elaboração do Plano de Trabalho, a estrutura deste documento deve conter:

- 1) Compreensão sobre o papel da Coordenação de Curso na gestão democrática;
- 2) Diagnóstico das necessidades do Curso;
- 3) Objetivos, ou metas, ou intencionalidades do trabalho da Coordenação de Curso;
- 4) Estratégias ou metodologia de trabalho;
- 5) Forma de acompanhamento do trabalho proposto

O Plano de Trabalho deve ser elaborado em conjunto, pelos candidatos à função de Coordenador e Vice Coordenador do respectivo Curso de graduação, sendo assim assinado por ambos os candidatos.